



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)

1.1. Trata-se de estudo técnico preliminar para atender a necessidade de contratação de show musical (profissional do setor artístico) do **FORRÓ KIMASSA** visando atender à programação oficial da **XV Cavalgada de Nossa Senhora de Aparecida, no Distrito de Santa Maria – Flores de Goiás - GO**, evento de relevante interesse cultural e social para a comunidade; a ausência dessa contratação comprometeria a execução do cronograma festivo, podendo ocasionar prejuízos à realização do evento e à manutenção das tradições locais, que constituem importante instrumento de promoção do lazer, da cultura e da integração comunitária;

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)

1.2. O Município ainda não implementou o Plano de Contratação Anual – PCA. Assim, referida contratação não se encontra inserida no PCA, no entanto, trata-se de contratação do calendário cultural de Flores de Goiás, instituído pela Lei Municipal 119/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)

- Requisitos gerais:

1.3. Trata-se de contratação de serviços artísticos, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, com execução da prestação de serviços na data certa de **17/10/2026**.

1.5. Os termos do contrato, serão os previstos na minuta contratual, que deverá atender aos requisitos previstos no artigo 92 da Lei 14.133/2021.

- Requisitos legais:

1.6. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP se enquadra como serviços, e deverá ser instruído conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021. Considerando tratar-se de profissional do setor artístico, conforme previsão do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133 /2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

*II – contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;"*

1.7. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

1.8. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás;

1.9. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.10. A Contratada deverá adotar práticas de desenvolvimento sustentável nas contratações públicas, e conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>) disponibilizado pela AGU (Advocacia Geral da União) e que utilizaremos em Flores de Goiás como guia para análise dos requisitos de sustentabilidade, é feito o seguinte apontamento:

“Antes de prosseguirmos, é preciso compreender a abrangência da expressão “cultura” no âmbito do ordenamento jurídico brasileiro. Os artigos 215 e seguintes da Constituição da República fornecem uma direção nesse sentido. À luz dos referidos dispositivos constitucionais, tem-se classificado os bens que constituem o patrimônio cultural sob duas dimensões distintas:

1) Dimensão material ou concreta: trata-se da parte estática do patrimônio cultural. Exemplos: construções, lugares, obras de arte, objetos e documentos de importância para a cultura;

2) Dimensão imaterial ou intangível: trata-se da parte dinâmica do patrimônio cultural. Exemplos: manifestações de folclore, música e dança; mitos; atividades, padrões, valores e criações que conferem um sentido de identidade social; respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; preservação da memória etc.

Portanto, à luz dos ditames constitucionais, qualquer procedimento licitatório ou contrato propriamente dito que, a par de satisfazer as necessidades da Administração Pública por bens, serviços e obras, tenham o



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

condão de promover a difusão dos referidos valores (materiais e imateriais), pode ser considerada uma contratação pública que promove o desenvolvimento sustentável em sua dimensão cultural.”

✓ **Requisitos de Contratação:**

1.11. São requisitos da contratação: apresentação musical com duração de no mínimo três horas; instrumentos musicais necessários para realização do show; vocalistas; instrumentalistas e logística/transporte.

1.11.1. A apresentação deverá ocorrer com observância das condições técnicas necessárias à execução do espetáculo, incluindo equipe, equipamentos e demais exigências previstas no rider técnico do artista, quando aplicável.

1.11.2. A contratada será responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, garantindo a realização da apresentação artística nas condições pactuadas e em conformidade com a proposta apresentada.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)

1.12. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à realização de 01 (um) show musical da Banda FORRÓ KIMASSA, com duração mínima de 180 minutos (cento e oitenta minutos), a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, em horário a ser definido conforme a programação oficial do evento.

LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)

1.13. O levantamento de mercado, por se tratar de inexigibilidade, é feito por meio de análise de contratações com objeto da mesma natureza firmada pelo artista, com outros Municípios no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

1.14. No presente caso foram analisadas as seguintes contratações:

Município	Evento	NF Nº - DATA
SÃO DOMINGOS - GO	SHOW MUSICAL	07/2026 – 31/07/2026



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

DIVINÓPOLIS DE GOIAS - GO	SHOW MUSICAL	03/2026 – 24/07/2026
NOVA ROMA - GO	SHOW MUSICAL	08/2026 – 08/09/2026
Show particular em São Domingos - GO	SHOW MUSICAL	Contrato n. 06/2026 – 10/01/2026
Show particular em São Vila Boa - GO	SHOW MUSICAL	Contrato n. 07/2025 – apresentação em 20/12/2025

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)

1.15. A estimativa de custo para o serviço é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme proposta apresentada pela empresa 65.435.285 TIAGO FERREIRA BORGES

1.16. No que tange as contratações por inexigibilidade segundo a Lei 14.133/2021, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§1º, 2º e 3º do art. 23, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, através da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Contratante	Evento	Preço
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO	SHOW MUSICAL	R\$ 7.000,00
Show particular em São Domingos - GO	SHOW MUSICAL	R\$ 6.000,00
Show particular em Vila Boa - GO	SHOW MUSICAL	R\$ 8.000,00
Média de valores:		R\$ 7.000,00

1.17. Verifica-se que a proposta atual de contratação corresponde à média dos valores praticados pelo artista nas contratações analisadas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1.18. A solução consiste na contratação da banda **FORRÓ KIMASSA**, por meio da empresa 65.435.285 TIAGO FERREIRA BORGES, para realização de apresentação musical durante o evento promovido pelo Município. A contratação compreende a execução do show artístico, observadas as condições, exigências técnicas e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)

1.19. Considerando a natureza do serviço não há parcelamento na solução.

RESULTADOS ECONÔMICOS: MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)

1.20. A contratação da banda **FORRÓ KIMASSA** para a comemoração da **XV Cavalcada de Nossa Senhora de Aparecida, no Distrito Santa Maria – Flores de Goiás - GO**, busca alcançar os seguintes resultados: a) fortalecer a economia local, uma vez que o aumento do fluxo de visitantes impulsiona a movimentação do comércio e dos serviços do município; b) preservar a tradição cultural da festa, que já se realiza a 15 anos; c) entretenimento, lazer e integração social à população florense e aos visitantes, contribuindo para o sucesso do evento e para a valorização da cultura local, com adequado aproveitamento dos recursos públicos empregados na realização da festividade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)

1.22. Designação de gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento da execução da prestação de serviço contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)

1.23. A presente contratação possui relação com contratações acessórias e complementares necessárias à realização da festividade, tais como estrutura de palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico, banheiros químicos e demais serviços correlatos, os quais serão objeto de procedimentos administrativos próprios, quando cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)

1.24. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.10 deste ETP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.

1.25. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

1.25.1. Servidor(a) Declarante: Wagner Araujo dos Santos – Decreto 090/2025.

Flores de Goiás - Goiás, 25 de setembro de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA DE SOUZA BRITO
Data: 25/09/2026 07:44:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela de Souza Brito
Equipe de apoio do Planejamento
Decreto nº 1002/2026

E aprovado por:

Documento assinado digitalmente
gov.br WAGNER ARAUJO DOS SANTOS
Data: 25/09/2026 08:13:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Turismo
Decreto nº 090/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto contratação da banda FORRÓ KIMASSA – Protocolo 9842/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*